

P.I 21.588.933-5

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 041/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná; e o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, com Sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. LUIS CARLOS TURATTO**, portador do CPF/MF sob o nº 681.117.629-68, com domicílio especial na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Centro, Dois Vizinhos - Paraná, celebram o 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 041/2022, que tem por objeto *“a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a implantação de ruas laterais e interseções de acesso ao Parque Industrial”*. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 21.588.933-5, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

P.I 21.588.933-5

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme Ofício nº 005/2024 (fls. 220), Ofício nº 023/2024 (fls. 681), manifestação favorável do fiscal (fl. 689), Plano de Trabalho (fls. 683 a 687), Cronograma físico-financeiro (fl. 682), Declaração de contrapartida (fl. 670), Quadro de Variação (fls. 676 a 677), Memorial Descritivo (fls. 655 a 667), Representações Gráficas (fls. 462 a 527), ART – Orçamento, Projeto (fl. 529) e ART – Fiscalização (fl. 528).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 697/699a (mov. 84) e quadro de variação de fls. 676 a 677a (mov. 68), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 11.031.352,89 (onze milhões e trinta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 11.496.853,55 (onze milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 10.479.785,18 (91,15%) de repasse do Estado e R\$ 1.017.068,37 (8,85%) de contrapartida do município,** com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

Valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 11.449.565,97	R\$ 10.877.087,67 (95%)	R\$ 572.478,30 (5%)
Valor do Contrato	Estado	Município
R\$ 11.031.352,89	R\$ 10.479.785,18 (95%)	R\$ 551.567,71 (5%)
Aditivo – Acréscimo	Estado	Município
R\$ 465.500,66	R\$ 0,00	R\$ 465.500,66
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
R\$ 11.496.853,55	R\$ 10.479.785,18 (91,15%)	R\$ 1.017.068,37 (8,85%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 682/682a (mov. 73).

P.I 21.588.933-5

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 683 a 687a (mov. 74).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 17 de junho de 2024 até 15 de setembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de setembro de 2024 até 14 de março de 2025.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 682/682a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

SANDRO ALEX

P.I 21.588.933-5

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

LUIZ CARLOS TURATTO

Prefeito de Dois Vizinhos

Documento: **041.4.2022_Dois_Vizinhos_Alteracao_Valor_Prazo_21.588.9335.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Carlos Turatto** em 18/06/2024 09:42, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 18/06/2024 14:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 17/06/2024 17:56 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **21.588.933-5** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 17/06/2024 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
77e788eae70b816f9cfb5907122ee01.